



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no "Boletim da República"

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Habitação:

Diploma Ministerial nº 23/2002:

Aprova o Manual de Implementação de Projectos de Abastecimento de Água Rural, Volume I — Políticas e Estratégias.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial nº 24/2001:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo do Ministério das Obras Públicas e Habitação, e revoga o Diploma Ministerial n.º 92/99, de 25 de Agosto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Diploma Ministerial nº 23/2002

de 13 de Março

A Política Nacional de Águas, aprovada pela Resolução n.º 7/95, de 8 de Agosto, do Conselho de Ministros, estabelece novos princípios de gestão das fontes e sistemas de abastecimento de água rural, baseados na procura por parte dos utentes. A operacionalização destes novos princípios, requereu a elaboração de um Manual de Implementação de Projectos de Abastecimento de Água Rural.

No uso das competências que me são atribuídas pelo Decreto Presidencial n.º 8/95, de 26 de Dezembro, conjugado com o artigo 8 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, ouvido o Ministro de Agricultura e Desenvolvimento Rural, determino:

Único. É aprovado o Manual de Implementação de Projectos de Abastecimento de Água Rural, Volume 1 – Políticas e Estratégias, em anexo e que é parte integrante do presente diploma ministerial.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 26 de Dezembro de 2001. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Roberto Colin Costley-White*.

1. Introdução

Os níveis de serviços e o grau de cobertura do abastecimento de água rural em Moçambique ainda estão muito longe de satisfazer as necessidades da população, apesar de terem sido feitos grandes investimentos desde a Independência Nacional. Na verdade, muitas das infra-estruturas construídas encontram-se inoperacionais ou obsoletas devido à falta de manutenção, originada essencialmente pelo fraco envolvimento das comunidades. A política Nacional de Águas aprovada em 1995 pelo Governo, constitui um esforço para alterar esta situação. Ela estabelece a mudança de abordagem, anteriormente orientada para o aumento da cobertura através da oferta, para um abastecimento orientado pelo princípio de procura.

Como instrumento de operacionalização da Política Nacional de Águas, o Governo aprovou em 1997 um Plano de Transição de Água Rural, que estabelece etapas a serem observadas pelos órgãos do Governo e outros intervenientes, por forma a actuarem de modo uniforme e consistente na sua implementação.

O presente manual de Implementação é um novo passo na implementação da política e é concebido como um instrumento por motivo e regulador de implementação de projectos de abastecimento de água rural numa abordagem orientada pela procura. É constituído por três volumes, dos quais este que é o primeiro, compreende a componente de políticas e estratégias; o segundo abordará os aspectos sociais relacionados com a implementação dos projectos de abastecimento de água rural e o terceiro versa sobre as especificações técnicas a observar nas infra-estruturas.

2. Objectivo do Manual

O Manual tem como objectivo munir os principais intervenientes na provisão de serviços de abastecimento de água rural de um instrumento normativo e regulador da implementação dos projectos numa abordagem orientada pela procura.

3. Políticas

É da responsabilidade do Governo assegurar a melhoria das condições de abastecimento de água à população. Em particular, é sua responsabilidade criar um ambiente favorável para a participação de todos na implementação de projectos de abastecimento de água rural.

A tradução dos princípios da Política Nacional de Águas para o domínio do abastecimento de água rural pode sumarizar-se da seguinte forma:

- (i) Satisfação das necessidades básicas — Aprovisão de serviços básicos de abastecimento de água, corresponde à satisfação de necessidades básicas do ser humano, e por isso uma questão de grande prioridade, em especial para as comunidades rurais e grupos sociais de baixo rendimento económico;
- (ii) Nível mínimo de serviços — O nível de serviço mínimo de abastecimento de água é que um poço ou furo equipado com bomba manual sirva 500 pessoas (aproximadamente 100 famílias) num raio não superior a 500m, para um consumo médio de 20 litros por pessoa e por dia;
- (iii) Valor da água — A água é um bem com valor económico e social. Ela é importante para o desenvolvimento económico e para o melhoramento das condições sanitárias. Para assegurar que os serviços de abastecimento de água a serem prestados às comunidades sejam financeiramente viáveis e sustentáveis, o preço da água deverá reflectir o seu valor económico, procurando cobrir os custos de operação, manutenção, reparação e reposição do equipamento.
- (iv) Investimento — Os investimentos são da responsabilidade do Governo e são orientados de modo a assegurar o desenvolvimento económico, contribuir para o alívio à pobreza e melhoramento da saúde pública; no investimento podem igualmente participar o sector privado, as ONGs e outras organizações da sociedade civil.
- (v) Papel do Governo — O Governo deve gradualmente deixar de executar directamente os serviços, passando a responsabilizar-se pela normação, regulamentação, definição de prioridades, facilitação de processos, licenciamento e registo dos intervenientes.
- (vi) Capacitação institucional — A capacidade institucional será reforçada e expandida, sobretudo através do desenvolvimento dos recursos humanos a todos os níveis, com ênfase para os níveis distrital e comunitário.
- (vii) Participação comunitária — As comunidades devem ser organizadas e orientadas por autoridades comunitárias por si eleitas e legitimadas nos termos do Decreto n.º 15/2000, para participarem em todas as fases do ciclo do projecto, com vista a imprimir os seus desejos e preferências na selecção do tipo e

nível de serviços. Os serviços devem ser conforme as capacidades económica e organizacional da comunidade.

- (viii) Papel do sector privado — A implementação directa dos serviços (estudos e projectos, construção, fiscalização etc.) deve ser realizada maioritariamente pelo sector privado.

4. Organização sectorial

4.1. Introdução

Para assegurar a sustentabilidade dos serviços, a responsabilidade da gestão das fontes deve ser atribuída às comunidades enquanto o fornecimento de bens e serviços é deixado para o sector privado. Espera-se que isto conduza ao reforço do sentido de propriedade das fontes pelos seus utentes, permitindo ao Governo concentrar-se nas suas funções normativas e reguladoras.

Deve sublinhar-se que a introdução destas mudanças deve ser gradual e vai requerer tempo para redefinição das responsabilidades dos diversos intervenientes.

4.2. Principais intervenientes

Os principais intervenientes no desenvolvimento da provisão de serviços de água rural são:

- Agências de implementação (sector privado e ONGs);
- Parceiros de cooperação;
- Comunidades;
- Assembleias municipais e conselhos municipais;
- Administrações distritais;
- Governos provinciais;
- Governo central.

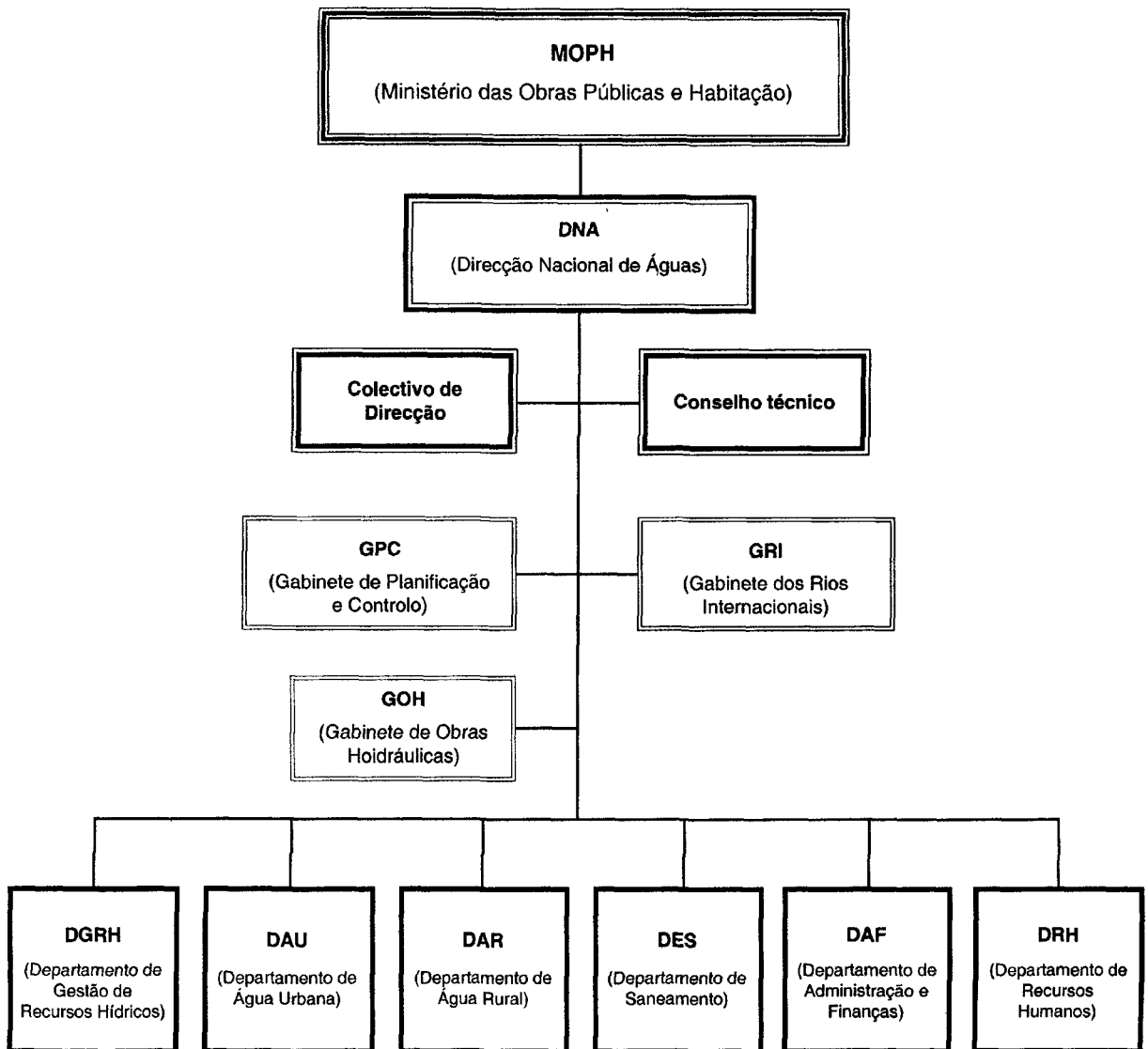
4.3. Quadro Institucional

O Ministério das Obras Públicas e Habitação é o organismo do Governo com a autoridade sobre as obras públicas e gestão dos recursos hídricos. Ele dirige e controla superiormente as actividades do sector de águas. O Conselho Nacional de Águas é um órgão interministerial consultivo do Conselho de Ministros. Tem também funções de coordenação e nele têm assento diversos ministros cujos mandatos envolvem assuntos relacionados com a água. O Ministro das Obras Públicas e Habitação preside o Conselho Nacional de Águas.

A Direção Nacional de Águas é o órgão do Ministério das Obras Públicas e Habitação, responsável pelo abastecimento de água potável às populações, pelo saneamento e pela gestão de recursos hídricos.

A Direcção Nacional de Águas é constituída por seis departamentos e três gabinetes. Estão sob sua tutela algumas instituições autónomas tais como as Administrações Regionais de Águas e Centro de Formação Profissional de Água e Saneamento, como indica o organigrama.

Organigrama da Direcção Nacional de Águas



O Departamento de Água Rural ocupa-se pela promoção e coordenação das actividades de abastecimento de água rural, tendo como prioridade os grupos populacionais mais vulneráveis e de mais baixos rendimentos.

As funções sectoriais do Ministério das Obras Públicas e Habitação são executadas ao nível dos governos provinciais pelas direcções provinciais de obras públicas e habitação.

4.4. Funções e responsabilidades das instituições

4.4.1. Ao nível central

O Departamento de Água Rural assume as seguintes funções e responsabilidades:

- Mobilizar fundos para financiar o abastecimento de água;
- Promover, coordenar e apoiar as actividades de abastecimento de água rural a nível nacional;
- Garantir a produção e distribuição de materiais de apoio para a disseminação de informação e para a divulgação da Política Nacional de Águas, do Plano de Transição de Água Rural e do Manual de Implementação;
- Colaborar na produção e distribuição de materiais de apoio à promoção, consciencialização e educação para a higiene;
- Disponibilizar materiais de apoio à supervisão, monitoramento, controlo de qualidade e avaliação de projectos;
- Promover a realização de pesquisas técnico-sociais e o desenvolvimento de metodologias de intervenção;
- Promover e assegurar a recolha regular e sistemática de informações e experiências com vista a melhorar a planificação e monitoria dos programas de abastecimento de água rural;

- Assegurar a preparação e submissão de documentos a serem aprovados pelo Conselho de Direcção do Plano de Transição de Água Rural ou pelo Ministério;
- Promover o estabelecimento dos Conselhos de Direcção Provinciais para a implementação do Plano de Transição de Água Rural;
- Promover a capacitação de recursos humanos aos níveis locais, para garantir a implementação correcta dos projectos de abastecimento de água rural.

4.4.2. Ao nível provincial

A Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação assume as seguintes funções e responsabilidades:

- Gestão dos fundos para as actividades do abastecimento de água rural;
- Divulgação da Política Nacional de Águas, Plano de Transição de Água Rural e do Manual de Implementação;
- Análise, tratamento e disseminação de informação referente ao abastecimento de água rural;
- Criação de um ambiente favorável para a participação do sector privado;
- Identificação, recenseamento, promoção e apoio à pequenas empresas de construção de poços, passeios, reparação de bombas manuais, etc.;
- Elevação da capacidade organizacional e técnica das estruturas distritais através de programas de formação e treino na área de gestão;
- Supervisão, monitoramento, controle de qualidade de obras e serviços e avaliação de projectos;
- Promover e garantir a disponibilidade de bombas manuais e peças sobressalentes através de comerciantes locais, mecânicos de bombas, etc.;
- Assegurar o funcionamento do Conselho de Direcção Provincial para a implementação do Plano de Transição de Água Rural.

4.4.3. Ao nível distrital

A administração do distrito assume as seguintes funções e responsabilidades:

- Divulgar a Política Nacional de Águas, o Plano de Transição de Água Rural e o Manual de Implementação no distrito e nas comunidades;
- Recolher, organizar e disseminar informação;
- Supervisar a gestão dos projectos, supervisar e controlar a qualidade de serviços;
- Promover o surgimento e consolidação de pequenas empresas de prestação de serviços no distrito;
- Promover as actividades de educação para a higiene e saneamento rural;
- Promover a troca de experiências entre comunidades;
- Elaborar, contratar e gerir contratos de prestação de serviços firmados com o sector privado e outras agências de implementação;
- Receber, analisar, aprovar e financiar os pedidos das comunidades referentes ao abastecimento de água e definir prioridades de intervenção.

4.4.4. Ao nível da comunidade

A comunidade, na qualidade de dona das infra-estruturas, deve eleger os elementos que vão formar o comité de água que terá as seguintes funções e responsabilidades:

- Organizar a comunidade para participar em todas as fases do ciclo do projecto;
- Recolher a contribuição da comunidade, requerida para a provisão do abastecimento de água rural;
- Recolher as contribuições para a criação do fundo de operação, manutenção, reparação, reposição e organizar a sua gestão;
- Organizar a comunidade para eleger os gestores do fundo e definir a modalidade e formas de gestão e de prestação regular de contas;
- Organizar a eleição pela comunidade do grupo de manutenção, que se deve ocupar da operação e manutenção das infra-estruturas;
- Proceder à supervisão, controlo e monitoramento das actividades dos grupos de manutenção;
- Servir de facilitador nas actividades de promoção, educação para a higiene e saneamento;
- Informar regularmente às autoridades distritais sobre a situação de abastecimento de água.

4.4.5. Ao nível do sector privado

O sector privado trabalhará na base de contrato com os órgãos do Governo, assumindo as seguintes responsabilidades:

- Realização de estudos técnicos e sociais, elaboração de projectos, construção, fiscalização, etc.;
- Formação e treino das comunidades, dos mecânicos de bombas manuais, operadores, gestores de sistemas de abastecimento de água, dos construtores de poços, etc.;
- Comercialização de materiais, equipamentos e de peças sobressalentes;
- Gestão de sistemas de abastecimento de água rural;
- As organizações não-governamentais e empresas da área social poderão ser contratadas para trabalhar nas seguintes áreas:
- Assistência técnica no desenvolvimento das capacidades locais, quer a nível da própria comunidade, quer a nível das pequenas empresas;
- Preparação e organização das comunidades com vista à sua participação em todas as fases do ciclo do projecto;
- Organização das comunidades para a eleição dos comités de água e grupos de manutenção em coordenação com as autoridades locais;
- Desenvolvimento das actividades de promoção, consciencialização e educação para a higiene;
- Formação de animadores de abastecimento de água e saneamento;
- Assistência técnica aos comités de água na organização do sistema de contribuição na gestão financeira e na prestação de contas.

5. Gestão do Abastecimento de Água Rural

5.1. Nível nacional

Com a missão de liderar o Plano de Transição de Água Rural foi constituído um Conselho de Direcção presidido pelo Ministro das Obras Públicas e Habitação, integrando o Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural e os Directores Nacionais de Águas e do Desenvolvimento Rural.

Para a implementação do Plano de Transição de Água Rural, foi nomeada uma Comissão Directiva liderada pelo chefe do Departamento de Água Rural. Essa Comissão é também responsável pelo secretariado do Conselho de Direcção.

5.2. Nível provincial

A gestão a nível provincial é da responsabilidade da Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação.

Em cada província será criado um órgão de coordenação intersectorial a ser presidido pelo director provincial das obras públicas e habitação, integrando as seguintes instituições: Saúde, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Coordenação da Acção Ambiental e Mulher e Acção Social.

As agências de cooperação internacional, representantes dos parceiros de cooperação, das organizações não-governamentais e do sector privado, entre os diversos intervenientes no sector, poderão ser convidadas a participar nas reuniões do órgão de coordenação inter-sectorial.

Os instrumentos de gestão compreenderão os planos de actividades, os relatórios de progresso, as avaliações e os sistemas de gestão de informação.

Os planos de actividades serão elaborados em base anual, e descreverão as diversas actividades a desenvolver no território da província, população a abranger, instituições responsáveis, prazos de execução. O orçamento anual com discriminação das fontes de receita integrará o plano de actividades. Os planos de actividades deverão ser objecto de amplo debate seminários anuais que produzirão recomendações sobre as estratégias de implementação, critérios de selecção dos distritos, o envolvimento das comunidades, o financiamento dos projectos, etc.

Os resultados do monitoramento das actividades a nível distrital serão comunicados à Direcção Provincial Obras Públicas e Habitação, através de relatórios de progresso, com periodicidade mensal, semestral e anual. Para o efeito, a Direcção Provincial Obras Públicas e Habitação fornecerá os modelos de relatórios-tipo para cada período. O sistema de gestão de informação receberá os dados por intermédio das administrações distritais. Os dados do sistema de gestão de informação compreenderão, entre outros:

- Alvos do programa, isto é, o número e tipo de fontes construídas, localização, estado de conservação, população servida, recursos humanos envolvidos, etc.
- Fontes de informação;
- Procedimentos de "procurement", contratos-tipo para obras, bens e serviços;
- Os padrões de qualidade das obras e serviços.

A avaliação dos programas de actividades será realizada anualmente por intermédio de missões de avaliação. As missões compreenderão técnicos nomeados pelo director provincial e podem integrar elementos indicados pelo Departamento de Água Rural. Os resultados das avaliações serão debatidos em seminários anuais que produzirão recomendações sobre as formas de implementação do princípio de procura, a abrangência dos projectos e suas estratégias, desempenho das comunidades e do sector privado, implementação do projecto, formas e canais de financiamento, etc.

5.3. Nível distrital

A gestão do abastecimento de água rural é da responsabilidade da Administração do distrito. A ela cabe fazê-la privilegiando a garantia do adequado funcionamento das existentes, através do envolvimento das comunidades na sua operação e manutenção. Com relação a projectos de novas fontes e sistemas, cabe-lhe mobilizar as comunidades para a compreensão e participação na implementação do princípio da procura.

Os instrumentos de gestão compreenderão o plano anual distrital de operação e manutenção, o plano anual distrital de aumento da cobertura, os respectivos relatórios de progresso e as suas avaliações e os sistemas distritais de gestão de informação.

O plano anual distrital de operação e manutenção integra as acções a desenvolver pela administração do distrito para assegurar a operação e manutenção das fontes existentes no distrito. Inclui:

- Recenseamento das fontes e sistemas funcionais;
- População servida e perspectivas de seu crescimento anual;
- Recenseamento, monitoramento da constituição, funcionamento, desempenho e realizações dos comités de água;
- Recenseamento das existências e consumos das peças sobressalentes.

O plano anual distrital de aumento de cobertura compreende os projectos de reabilitação e construção de novas fontes ou sistemas.

Descreverão as diversas actividades a desenvolver no território do distrito, população a abranger, instituições responsáveis, prazos de execução, orçamento anual com discriminação das fontes de receita. A administração do distrito deve promover visitas regulares às comunidades a fim de colher as suas opiniões, informá-las sobre as oportunidades que o princípio da procura oferece e estabelecer com elas e suas autoridades os canais para a solicitação de fundos.

Os planos deverão ser objecto de amplo debate promovidos pela administração do distrito com as comunidades e merecerem a sua aprovação.

A administração do distrito deve monitorar periodicamente o plano anual distrital de operação de manutenção e o plano anual distrital de aumento de cobertura e enviar resultados do monitoramento pede avaliação para a DPOPH através de relatórios de progresso mensais, semestrais e anuais.

5.4. Nível da comunidade

A este nível, o órgão de gestão é o comité de água. Este órgão é responsável pelo acompanhamento do funcionamento e manutenção das fontes, pelas existências de peças sobressalentes, pelo controlo das contribuições dos utentes, pela promoção e divulgação dos projectos e desenvolvimento das actividades comunitárias no abastecimento de água. É recomendável que na sua composição se procure privilegiar uma forte representação feminina, uma vez que as mulheres são geralmente responsáveis pela disponibilização de água na família.

Por cada fonte deverá ser constituído um grupo de manutenção com a função de garantir a sua correcta utilização, fazer a manutenção de rotina (limpar a fonte e fazer a reparação da bomba manual), colectar e gerir os fundos para a operação de fundos.

As comunidades pronunciam-se sobre os projectos a serem executadas na sua zona e aprovam as modalidades de sua participação e os canais para a solicitação de fundos.

As autoridades do governo, municípios e outros agentes de implementação do abastecimento de água respeitarão os princípios locais de tomada de decisões e o papel reservado às autoridades comunitárias nos diversos processos, sempre que eles não ponham em causa o estabelecido neste Manual.

5.5. Gestão em situações de emergência

No caso de emergência declarada, os procedimentos normais do ciclo do projecto de abastecimento de água rural (consciencialização, promoção, planificação, construção, entrega, supervisão e monitoramento) deverão ser simplificados. Neste caso, prioriza-se a construção ou reabilitação, supervisão e monitoramento. Entretanto, as comunidades deverão ser treinadas a partir da fase de construção para operação, manutenção, gestão e reparação.

Neste caso deverão ser observados os seguintes aspectos:

Coordenar as intervenções com as Direcções Provinciais das Obras Públicas e Habitação, e sempre que possível, com o conhecimento do Departamento de Água Rural;

O Departamento de Água e Saneamento é responsável por fazer a ligação entre os diferentes intervenientes com as estruturas locais: Administração distrital e o posto administrativo. O contacto com estes órgãos deverá ser feito antes de qualquer intervenção por forma a facilitar a selecção dos locais de construção e mesmo na definição de prioridades, assim como garantir a participação dos actores-chave.

Para qualquer intervenção, deverá ser contratada uma empresa da área social para fazer a organização e preparação das comunidades com vista a garantir a sustentabilidade das fontes;

Deverá ser criado e treinado um comité de água e um grupo de manutenção com as seguintes funções:

- Organizar a comunidade;
- Colectar e gerir os fundos para a operação, manutenção, reparação e reposição;
- Promover a limpeza da fonte;
- Fazer a manutenção de rotina da fonte;
- Fazer a reparação da bomba manual;
- Garantir a correcta utilização da fonte.

6. Planificação do Abastecimento de Água Rural

O envolvimento das comunidades em todo o processo de provisão do abastecimento de água rural é determinante para a sustentabilidade das infra-estruturas. A sua participação na tomada de decisões é importante para garantir o sucesso dos projectos e estimular o desenvolvimento das suas áreas. A comunidade deve ganhar a consciência de que as fontes de água são sua propriedade.

Para o efeito, a estratégia é baseada no princípio de procura que prevê que na planificação das actividades do projecto de abastecimento de água as comunidades solicitem a fonte e participem para os custos de investimento.

6.1. Nível central

A planificação das actividades do programa a nível nacional, deve basear-se em planos globais do país. O Departamento de Água Rural como órgão de planificação central, é responsável pela elaboração de planos de trabalho de médio e longo termos, incluindo os respectivos orçamentos.

Estes planos incluem a mobilização e alocação de recursos financeiros, materiais e humanos em coordenação com outras instituições do Governo e parceiros de cooperação.

O Departamento de Água Rural efectuará a avaliação permanente das políticas, programas e projectos de abastecimento de água rural e procederá aos ajustamentos necessários.

6.2. Anível provincial

A nível provincial as funções de planificação no âmbito do abastecimento de água rural são da responsabilidade da Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação. Esta Planificação deverá ser coordenada com outros intervenientes do sector a este nível.

A planificação será feita em função das solicitações distritais. O plano deverá ter em conta as disponibilidades financeiras do fundo provincial e a sua aprovação deve ser feita pelo Conselho Directivo Provincial.

6.3. Nível distrital

A planificação é feita com base nos pedidos formulados pelas comunidades e observando as reais necessidades das populações. Com esta base, a Administração do Distrito, após aprovar os pedidos, elabora os seus planos anuais.

7. Financiamento do Programa do Abastecimento de Água Rural

7.1. Responsabilidades no financiamento

A Direcção Nacional de Águas é a entidade do Ministério das Obras Públicas e Habitação responsável pela mobilização, negociação e disponibilização de fundos relativos à implementação de projectos de abastecimento de água rural.

Os fundos destinados ao abastecimento de água rural serão colocados nos diferentes fundos provinciais para financiar estudos, serviços e obras.

As agências e parceiros de cooperação, poderão financiar projectos de abastecimento de água rural directamente nos distritos desde que para o efeito coordenem com as administrações distritais e obtenham a respectiva autorização do director provincial das obras públicas e habitação. Estes projectos deverão ser incluídos nos planos anuais de actividades da província. A Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação deverá assegurar a formação das autoridades distritais em matérias de administração e gestão financeira para assegurar uma gradual mais crescente gestão descentralizada dos fundos. A meta é transferir a responsabilidade do financiamento, assinatura e gestão de contratos de obras para a administração do distrito. Cabe ao Governador Provincial, sob proposta do respectivo director provincial de obras públicas e Habitação, decidir quando é que determinado distrito reúne as capacidades indispensáveis para a gestão directa dos fundos.

7.2. Financiamento dos custos de capital

Os custos de capital para a construção ou reabilitação de fontes são primariamente do Estado mas as comunidades beneficiárias deverão participar em pequenas percentagens. A contribuição será regulada através de um contrato-compromisso, a ser estabelecido durante a fase da planificação. O seu valor será determinado pelo tipo de tecnologia e nível de serviço seleccionado. A contribuição deverá estar constituída antes do início das obras.

Em princípio, a comparticipação será em dinheiro, mas caso haja dificuldade em contribuir em dinheiro, é aceitável que a comunidade contribua em mão-de-obra ou em bens.

O custo da mão-de-obra será objecto de um contrato entre a comunidade e o empreiteiro, no qual ele é claramente avaliado a fim de ser deduzido do preço do trabalho a ser realizado por aquele.

A contribuição em bens deve ser convertida em dinheiro a preços justos e aplicáveis no mercado local. Caso seja possível, a contribuição pode ser aplicada na aquisição de materiais necessários para a construção da fonte.

Compete às comunidades decidir sobre as modalidades da contribuição e formas de que se deve revestir a sua colecta, os critérios e formas de escolha dos gestores dos fundos e as regras de sua gestão.

7.2.1. Financiamento de Poços, Furos e Cisternas

O valor da contribuição inicial pela comunidade no financiamento da construção de novos poços e furos será no mínimo 2% e no máximo 5% do custo médio da fonte. Caso se trate de reabilitações, os valores serão de 2% e 10%, respectivamente.

Para as cisternas comunitárias de captação e armazenamento da água da chuva os custos de construção são maioritariamente assumidos pelo Estado, situando-se a contribuição da comunidade entre um mínimo de 2% e um máximo de 10% do custo total do empreendimento.

Quando as cisternas são familiares, todos os custos de construção, operação, manutenção são da responsabilidade da família.

7.2.2. Financiamento de nascentes

O custo de investimento para protecção da nascente e para a construção da rede de distribuição é financiado maioritariamente pelo Governo com uma participação da comunidade a situar-se entre um mínimo de 5% e um máximo de 10% do custo do empreendimento.

7.2.3. Financiamento de Pequenos Sistemas de Abastecimento de Água

O investimento para a reabilitação ou construção de pequenos sistemas de abastecimento de água é da exclusiva responsabilidade do Governo, enquanto os utentes são exclusivamente responsáveis por suportar os custos da operação, manutenção e gestão, através de tarifas apropriadas.

Os valores das tarifas deverão ser periodicamente ajustados fim de acompanhar os custos e desta forma garantir-se o funcionamento regular e ininterrupto do sistema.

O valor da tarifa e as modalidades do seu pagamento serão objecto de um despacho do Governador Provincial, devendo resultar de estudos técnicos e sócio-económicos propostos pelo operador do sistema. Os resultados desses estudos serão objecto de debate e acordo entre a comunidade e administração do distrito. Quando o sistema se situe numa autarquia, o valor da tarifa e as modalidades do seu pagamento serão fixadas pela respectiva Assembleia, enquanto que os acordos são firmados pelo Conselho Municipal.

7.2.4. Financiamento de sistemas em situações de emergência

O investimento para a reabilitação ou construção de sistemas em situação de emergência é da exclusiva responsabilidade do Governo e/ou dos parceiros de cooperação. Durante a fase de construção da fonte ela deve ser preparada para assumir a responsabilidade de custear a sua operação, manutenção e gestão, logo que lhe seja entregue.

7.3. Financiamento dos custos de operação, manutenção, reparação e reposição

Os custos de operação, manutenção, reparação e reposição das infra-estruturas de abastecimento de água rural serão suportados integralmente pela comunidade, através de tarifas.

7.3.1. Poços e Furos

A organização da supervisão das actividades ligadas a operação, manutenção, reparação, reposição das fontes serão realizadas pelos comités de água. Eles ocupam-se igualmente da aquisição de peças sobressalentes e pela gestão do fundo de operação e manutenção.

Os comités de água organizam e supervisionam o trabalho dos grupos de manutenção, que são responsáveis pela manutenção preventiva e pelas pequenas reparações. A valiação do trabalho dos grupos de manutenção cabe à comunidade.

A contribuição dos utentes será feita através de uma tarifa obrigatória cujo valor e periodicidade de pagamento permitam a operação, manutenção e reposição dos equipamentos nos sistemas instalados. Cabe à comunidade estabelecer os mecanismos de cobrança da tarifa e designar os que dela estão isentos por serem incapazes de contribuir (órfãos, velhos e deficientes, etc).

Caso os grupos de manutenção, por alguma razão, não possam fazer a reparação, a comunidade pode fazer recurso, mediante pagamento, aos mecânicos de bombas manuais. Quando as avarias são complexas e a solução não pode ser encontrada com recursos da comunidade (ex: limpeza de furo assoreado), o comité de água informará o facto à administração do distrito.

A reposição da bomba manual no fim da sua vida útil que é estimada em cerca de 10 anos, deverá ser coberta pelas contribuições das comunidades.

7.3.2. Pequenos sistemas de abastecimento de água

Os custos com a operação, manutenção e gestão dos pequenos sistemas de abastecimento de água são encargo primário dos seus gestores. A comunidade de utentes deve obrigatoriamente pagar o serviço ao gestor através das tarifas fixadas.

A Direcção Provincial de Obras Públicas e Habitação elaborará e proporá à aprovação do Governador normas e regulamentos para cada sistema a fim de garantir que seja prestado um serviço de qualidade e de forma regular. O gestor do sistema deve ser investido dos poderes necessários para penalizar os utentes que não cumprem as suas obrigações para com o serviço (falta de pagamento, ligações ilegais, desperdícios, etc).

A administração do distrito, na qualidade de autoridade adjudicante, tem a função de monitorar, supervisionar o funcionamento dos pequenos sistemas de abastecimento de água a fim de garantir que seja prestado um serviço regular de qualidade.

8. Estratégia de implementação dos Projectos de abastecimento de Água Rural

8.1. Princípio de procura

O princípio de procura prevê que na planificação das actividades do projecto as comunidades solicitem a fonte e participem nos custos de investimento. Os objectivos do princípio de procura são:

- Garantir a sustentabilidade das infra-estruturas;
- Satisfazer as necessidades básicas dos utentes;
- Investir à comunidade de poderes de decisão;
- Atribuir à comunidade a propriedade das infra-estruturas;
- Reforçar a capacidade organizacional e de gestão da comunidade;
- Mobilizar recursos locais através dos diferentes intervenientes.

8.2. Participação comunitária

Na implementação de projectos baseados no princípio de procura a comunidade deve participar em todas as fases do projecto, devendo para o efeito:

- Ser prévia e adequadamente informada sobre a existência do projecto, as oportunidades que este oferece, suas implicações e formas de acesso aos serviços;
- Tomar decisões claras sobre o tipo e nível de serviços que pretende;
- Escolher a zona preferida para a instalação da fonte, em respeito aos requisitos técnicos;
- Contribuir para os custos de investimento correspondentes ao nível de serviço escolhido;
- Responsabilizar-se pela operação, manutenção, reparação, reposição e gestão dos sistemas;
- Eleger os elementos do comité de água e do grupo de manutenção.

A estratégia de implementação deve passar pela criação de um ambiente favorável a que a comunidade expresse as suas legítimas necessidades e preferências, incluindo as que têm dificuldades de participar em todo o processo por viverem dispersas.

A participação da comunidade pode ser estimulada através de assessoria técnica prestada por empresas da área social, que usando metodologias participativas:

- Auxiliarão a investir a comunidade de poderes de decisão para que ela melhore e mantenha as infra-estruturas de abastecimento de água com o mínimo de ajuda externa;
- Apoiarão a comunidade na identificação dos problemas em relação ao seu abastecimento de água com vista à solicitação de fundos para o seu melhoramento;
- Apoiarão na elaboração de programas de acção para escolha do tipo e nível de serviço, para o abastecimento das formas de contribuição e sua gestão, para a participação no desenho do projecto e para a participação na operação, manutenção e gestão das fontes.

8.3 Projectos Integrados de Abastecimento de Água Rural

Um projecto integrado de abastecimento de água rural é aquele que compreende as componentes de água, higiene e saneamento. O Governo assume que a maximização dos benefícios dos programas de abastecimento de água rural é conseguida quando se faz a integração das actividades de abastecimento de água com a educação para a higiene e saneamento.

A educação para a higiene e saneamento joga um importante papel no estímulo da procura da água e na adesão da comunidade para contribuir e participar na operação e manutenção das infra-estruturas.

A integração de água, higiene e saneamento requiere um reforço maior da capacidade de implementação aos níveis locais. Isso passa por medidas de capacitação dos diferentes órgãos decisores e na promoção do sector privado.

8.3.1. A Educação para a Higiene na Comunidade

A educação para a higiene procura mudar as atitudes e práticas negativas da comunidade contribuindo assim para a melhoria das suas condições de saúde. O ponto focal da educação deve ser a mulher, principal interveniente no aprovisionamento de água para a família.

A educação para a higiene será realizada por entidades do sector social em coordenação com os líderes comunitários, Comités de água e grupos de manutenção.

Na educação para a higiene deverão adoptar-se técnicas participativas e interactivas de educação para adultos, com principal ênfase para a discussão em grupos, demonstração, uso de métodos visuais e métodos práticos de aprendizagem.

As mensagens e materiais para o efeito serão produzidos num trabalho coordenado por instituições relevantes dos Ministérios da Saúde, Educação e Obras Públicas e Habitação. Nesta Tarefa inclui-se a revisão e adaptação dos materiais de apoio já existentes.

A Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação elaborará um plano de formação na componente da educação para a higiene para o pessoal ao nível distrital e para o sector privado.

8.3.2. A educação para a higiene nas escolas

O grupo alvo da educação para a higiene nas escolas são naturalmente os alunos.

Em cada escola será formado um comité de água e saneamento que se encarregará da educação para a higiene. Estes comités serão treinados pela Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação.

Os conteúdos e métodos, neste caso, serão os mesmos que os aplicados para a comunidade, mas com especial atenção à promoção da higiene individual e utilização correcta das infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento.

8.4. Tipos e níveis de serviços

Os tipos de serviços no abastecimento de água rural são:

- Poço ou furo equipados com bomba manual;
- Sistemas de captação de água da chuva;
- Nascentes protegidas;
- Pequenos sistemas de abastecimento de água.

Nos pequenos sistemas de abastecimento de água os níveis de serviço podem compreender:

- Fontenário público;
- Torneira no quintal;
- Ligação domiciliária.

O tipo e o nível de serviço serão seleccionados em função das condições naturais da zona e de acordo com a capacidade dos beneficiários em pagar, gerir e manter o serviço.

i) Poços e furos

Na provisão dos serviços de abastecimento de água rural será encorajado o uso da água subterrânea através de poços e furos, pois esta geralmente apresenta vantagens em relação à água superficial.

Muitas vezes, quando devido a razões técnicas (inexistência de água no subsolo, água a muito grandes profundidades ou água insuficiente ou sem qualidade) não é possível dispor de água subterrânea, o recurso a outras tecnologias deve ser encarado.

ii) Captação da água da chuva

Onde não for possível a captação da água através de poços e furos, será incentivada a construção de cisternas familiares e públicas para captação e armazenamento da água pluvial.

Nos projectos de construção de equipamentos sociais tais como escolas, centros de saúde e outras, deve ser prevista a instalação de cisternas.

iii) Nascentes

Onde existirem nascentes naturais deverá ser incentivada a sua protecção e a construção de redes de distribuição de água adequadas às disponibilidades de água.

iv) Pequenos sistemas de abastecimento de água

A captação dos pequenos sistemas de abastecimento de água deve ter sempre que possível, como fonte a água subterrânea ou água de nascentes. Sempre que se use água superficial, deve-se tomar em conta a necessidade do tratamento de água.

A reabilitação ou ampliação dos pequenos sistemas de abastecimento de água dependerá da demanda e da capacidade da comunidade para suportar os custos de operação e manutenção. Em relação à construção de novos pequenos sistemas, a escolha técnica dependerá da decisão dos utentes, assessorados pelo consultor responsável pelo desenho e projecto executivo.

No desenho e financiamento de projecto de pequenos sistemas de abastecimento de água deve ser devidamente cuidada a recuperação dos custos da distribuição de água por fontenários.

A construção ou reabilitação dos pequenos sistemas de abastecimento de água será feita por empresas especializadas.

9. Ciclo de um Projecto de Abastecimento de Água Rural

O ciclo de projecto descreve as fases de execução das actividades do abastecimento de água rural e os períodos de sua duração. O ciclo do projecto de abastecimento de água rural compreende cinco fases:

1. Promoção;
2. Consciencialização;
3. Planificação;
4. Construção e entrega das infra-estruturas;
5. Monitoramento e avaliação.

Os períodos de duração das fases definidos representam tempos máximos a serem observados. Estes períodos são flexíveis e podem ser encurtados desde que sejam criadas as condições para a passagem à fase seguinte ou se justifique a omissão de qualquer actividade intermédia. Entretanto, a melhor forma de obter dados mais precisos sobre os períodos de cada fase será a implementação prática dos projectos a nível local.

9.1. Promoção

Nesta fase da divulgação da Política Nacional de Água, Plano de Transição de Água Rural e do Princípio de Procura, providencia-se a informação às comunidades sobre as oportunidades que os programas ou projectos oferecem. É também nesta fase que se dão a conhecer as condições e procedimento a observar para a submissão das candidaturas para se poder beneficiar de infra-estruturas de abastecimento de água rural.

A promoção é realizada pelo Departamento de Água Rural nas províncias, pela Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação nos distritos e pela administração do distrito nos postos administrativos e localidades.

A promoção poderá ser feita através de reuniões em pequenos grupos, reuniões com líderes comunitários e com outras pessoas influentes da comunidade, seminários locais, cartazes, rádio, televisão, entre outros meios.

O período de promoção não será superior a três meses por distrito; findo este período, as comunidades deverão estar aptas a submeter às administrações distritais os pedidos de fontes de água através de formulários próprios.

9.2. Consciencialização

Esta fase tem por objectivo preparar, organizar e mobilizar as comunidades e será, em princípio, concretizada através de uma empresa da área social.

A principal tarefa desta empresa será de apoiar as comunidades a identificar, priorizar as necessidades e estimular a procura da fonte, utilizando métodos participativos.

As condições de elegibilidade da comunidade ao financiamento da fonte são:

- Criação de um comité de água;
- Criação de um grupo de manutenção;
- Contribuição financeira ou em espécie para os custos de capital em função do tipo e nível de serviço pretendido.

As acções de consciencialização serão através de reuniões em pequenos grupos ou com líderes comunitários. Simultaneamente, a empresa deve recolher informações diversas, tais como dados populacionais, situação sócio-económica e cultural, etc.

É também nesta fase que devem ser iniciadas as actividades de educação para a higiene na comunidade.

A Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação e a Administração do Distrito devem verificar, na companhia dos técnicos da empresa da área social, se a compreensão das comunidades sobre o processo é satisfatória.

O período para Consciencialização não deve ser superior a seis meses.

9.3. Planificação

Nesta fase será contratado um consultor para fazer o estudo de viabilidade e o desenho preliminar do projecto.

O Consultor trabalhará com as comunidades para a escolha das opções tecnológicas e para a análise das implicações dos custos de gestão, operação e manutenção do sistema escolhido. O consultor trabalhará em estreita colaboração com os elementos do comité de água e do grupo de manutenção já formados.

As actividades de consciencialização e educação para a higiene iniciadas na fase anterior continuam nesta fase.

É ainda nesta fase que serão feitos estudos hidrogeológicos que se mostrarem necessários para determinar a melhor localização da fonte de água, considerando as preferências da comunidade, na medida das possibilidades.

O consultor deve apresentar ao contratante no fim desta fase, os seguintes documentos:

- Relatório preliminar do estudo técnico (pesquisa, desenhos, etc.);
- Projecto executivo preliminar do tipo do sistema seleccionado pela comunidade;
- Proposta da tarifa e do esquema da contribuição comunitária;
- Plano de gestão do fundo das contribuições;
- Plano de operação e manutenção das infra-estruturas;
- Plano de acção do projecto.

Preço — 4 968,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE